Artigo 42.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento deverá entrar em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

15 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes.*

201801078

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 10071/2009

Contratação por tempo indeterminado de 7 postos de trabalho (técnicos superiores)

1 — Para efeitos do disposto do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se púbico que, na sequência do meu despacho de 4 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município, para a contratação por tempo indeterminado de sete técnicos superiores para exercer funções conforme o conteúdo funcional descrito no anexo à Lei 12/A de 2008, de 27 de Fevereiro e também nas seguintes áreas:

a) 1 Técnico superior para a área de Engenharia Geográfica;
b) 2 Técnicos Superiores de Geografia;
c) 1 Técnico Superior de Arquitectura Paisagista;
d) 2 Técnicos Superiores de Planeamento Regional e Urbano;
e) 1 Técnico Superior de Marketing, Relações Públicas e Internacionais;

Funções:

a) Concepção e desenvolvimento do Portal do Mirante que visa integrar a informação geográfica no portal do município de Santa Maria da Feira, bem como desenvolver a intranet que proporcione o acesso interno dos funcionários do mesmo;
b), *c*) e *d*) Elaboração, concepção e implementação do Atlas Geográfico Municipal; Dar continuidade às actividades inerentes ao projecto de revisão do Plano Director Municipal e sua implementação.
e) Acompanhamento da implementação dos novos canais de comunicação, associados ao Projecto Nortear, que disponibilize de forma célere resposta às questões colocadas pelos munícipes através de contacto presencial, telefónico ou correio electrónico nomeadamente na elaboração, concepção e implementação do Atlas Geográfico Municipal;

2 — Habilitações literárias: Candidatos habilitados:

a) Licenciatura em Engenharia Geográfica;
b) Licenciatura em Geografia;
c) Licenciatura em Arquitectura Paisagista;
d) Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano;
e) Licenciatura em Marketing e Relações Públicas;
Não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Local de Trabalho: nas instalações de: *a*) Divisão de Informação Geográfica; *b*) Divisão de Planeamento e Gabinete de PDM; *c*) e *d*) Gabinete de PDM e *e*) Divisão de Apoio Administrativo, no Município de Santa Maria da Feira.

4.1 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa salvo nos casos exceptuado pela Constituição, Lei especial ou Convenção Internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 4.º do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinável ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 04 de Maio de 2009.

7 — Métodos de selecção e critérios: Prova de Conhecimento Teórica Oral (PCTO), Avaliação Psicológica (AP) e Avaliação Curricular (AC) (valorados de 0 a 20 valores).

7.1 — A Prova de Conhecimento Teórica Oral (PCTO) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa para o recrutamento mencionados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do presente aviso:

Legislação:

Concurso *a*), *b*) e *d*):

Plano Director Municipal — resolução de Conselho de Ministros n.º 56/93, 19/08, e Declaração n.º 405/2000, 2.ª série, de 22/12;
Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, 16/12, alterada pela Lei n.º 60/2007, 04/09;
Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação — Aviso n.º 17524/2008, 2.ª série n.º 109, 06/06, com rectificação n.º 2751/2008, 17/12;
Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 380/99, 22/09 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, 20/02 (republicação integral);
Lei de Bases da Politica de Ordenamento do Território e Urbanismo — Decreto-Lei n.º 48/98, 11/08, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/2007, 31/08;
Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional — Decreto-Lei n.º 166/2008, 22/08, que revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, 19/03, com rectificações pela Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, 21/10;
Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional — Decreto-Lei n.º 73/2009, 31/03, que revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, 14/07;

Concurso *c*):

Plano Director Municipal — resolução de Conselho de Ministros n.º 56/93, 19/08, e Declaração n.º 405/2000, 2.ª série, de 22/12;
Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, 16/12, alterada pela Lei n.º 60/2007, 04/09;
Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação — Aviso n.º 17524/2008, 2.ª série n.º 109, 06/06, com rectificação n.º 2751/2008, 17/12;
Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 380/99, 22/09 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, 20/02 (republicação integral);
Lei de Bases da Politica de Ordenamento do Território e Urbanismo — Decreto-Lei n.º 48/98, 11/08, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/2007, 31/08;
Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional — Decreto-Lei n.º 166/2008, 22/08, que revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, 19/03, com rectificações pela Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, 21/10;
Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional — Decreto-Lei n.º 73/2009, 31/03, que revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, 14/07;
- Regime jurídico das Acessibilidades — Decreto-Lei n.º 163/06 de 08/08;
Artigos do código civil referentes a árvores e arbustos;

Concurso *e*):

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — "Atendimento e Modernização"
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 58/2008, de 9/09 — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

7.2 — A Avaliação Psicológica (AP) destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

7.3 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula: [AC = HA X 30 % + FP X 30 % + EP X 40 %], se o candidato já desempenhou estas funções: [AC = HA X 25 % + FP X 25 % + EP X 40 % +AD x 10 %] em que: HA — Habilitações Académicas; FP — For-

mação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação do Desempenho.

7.4 — Classificação Final (CF): A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: CF = PCTO X 40 % + AC X 35 % + AP x 25 %, em que: CF — Classificação Final; PCTO — Prova de Conhecimento Teórica Oral, AP — Avaliação Psicológica e AC — Avaliação Curricular.

7.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

7.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.7 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, por razões de celeridade, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto nas alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1 do referido artigo.

8 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

9 — Júri dos concursos:

Presidente: Pedro Nuno Castro Silva, Técnico Superior;

Vogais efectivos: Sandra Susana Oliveira Resende e Sónia Maria Dias Belo, ambas Técnicas Superiores;

Vogais suplentes: Pedro Nuno Fontes Santos e Maria Alexandrina Silva Meneses, ambos Técnicos Superiores;

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.1 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento de uso obrigatório (o qual se encontra disponível no site — www.cm-feira.pt), dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento da Secção de Taxas e Licenças, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da Republica, apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, até ao termo do prazo fixado.

11.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-feira.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico com recibo de entrega da notificação ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

15 de Maio de 2009. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Portela.*

301804731

Aviso n.º 10072/2009

Contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional

1 — Para efeitos do disposto do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se púbico que, na sequência do meu despacho de 4 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município, para a contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional para exercer funções conforme o conteúdo funcional descrito no anexo à Lei 12/A de 2008, de 27 de Fevereiro, bem como: manutenção geral e execução de instalações eléctricas, destacando-se as intervenções, a nível do Património Municipal, Parque Escolar e eventos.

2 — Habilitações literárias:

Candidatos habilitados com escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

Havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Local de Trabalho: Divisão de Obras Municipais e Equipamentos Colectivos em toda a área do Município de Santa Maria da Feira, conforme necessário.

4.1 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa salvo nos casos exceptuado pela Constituição, Lei especial ou Convenção Internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 4.º do art. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinável ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 04 de Maio de 2009.

7 — Métodos de selecção e critérios

Prova Prática de Conhecimentos (*PPC*);

Avaliação Psicológica (*AP*);

Avaliação Curricular (*AC*) (valorados de 0 a 20 valores).0.

7.1 — A Prova Prática de Conhecimentos (*PPC*) visa avaliar o conhecimento profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Manuseamento de instalações eléctricas;

7.2 — A Avaliação Psicológica (*AP*) destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

7.3 — Avaliação curricular (*AC*), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$[AC = HA \times 30\,\% + FP \times 30\,\% + EP \times 40\,\%]$$

se o candidato já desempenhou estas funções:

$$[AC = HA \times 25\,\% + FP \times 25\,\% + EP \times 40\,\% + AD \times 10\,\%]$$

em que:

HA — Habilitações Académicas;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação do Desempenho.

7.4 — Classificação Final (*CF*): A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = PPC \times 40\,\% + AC \times 35\,\% + AP \times 25\,\%$$

em que:

CF — Classificação Final;

PPC — Prova Prática de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

AC — Avaliação Curricular.

7.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma